



## CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

### TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPE/BA E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante designado **MPE/BA**, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, com sede à Rua Silveira Martins, nº2555, Cabula, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.485.841/0001-40, doravante denominada **UNEB**, representada neste ato pela sua Reitora **Adriana dos Santos Marmori Lima**, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a Cooperação entre o **MPE/BA** e a **UNEB**, para o desenvolvimento de programas, atividades e projetos nas áreas de ensino e extensão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS

Caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A UNEB, estimular e implementar as ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

As linhas básicas de ações descritas na Cláusula Primeira do presente Termo serão definidas e detalhadas mediante instrumentos específicos a serem firmados entre as partícipes, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas, em consonância com as propostas e demandas apresentadas, contendo Plano de Trabalho em conformidade com a Lei nº 9433/2005, art. 171 devendo constar as seguintes informações:

- a) identificação da ação ou objeto a ser executado;
- b) obrigações dos partícipes;
- c) identificação das metas a serem atingidas;
- d) identificação das etapas ou fases de execução, com os respectivos cronogramas;
- e) definição do plano de aplicação de aporte financeiro;
- f) previsão de início e término de cada etapa e fases programadas;

#### CLÁUSULA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO

Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou cultural, decorrente da execução deste Convênio a ser eventualmente divulgada em publicações, propagandas e outros.

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como, aquisição de insumos, serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos e outras que fizerem necessárias, serão definidos, mediante instrumentos específicos a serem firmados entre as partícipes.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DO CONVÊNIO

Designam gestores, por parte da UNEB, professora Neivalda Freitas de Oliveira, CPF [REDACTED], matrícula [REDACTED] lotado no Departamento de Ciências Humanas, Campus I e por parte do MPBA, Tiago de Almeida Quadros, CPF [REDACTED], e por consequência responsáveis legais para os correspondentes efeitos, especialmente no que tangem a fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do objeto deste instrumento.

**Parágrafo Único:** A substituição dos gestores aqui designados caracteriza ato unilateral, dando-se ciência dos acordantes, de qualquer alteração, por meio de comunicação escrita.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

Este Termo vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os partícipes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA OITAVA: ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste Convênio o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

**Parágrafo Único:** O presente Convênio também poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes, mediante prévia notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que gere direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PUBLICIDADE

O Ministério Público do Estado da Bahia será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador , 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti  
Procuradora-Geral de Justiça

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
Adriana dos Santos Marmori Lima  
Reitora

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Adriana dos Santos Marmori Lima** em 02/06/2022, às 11:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 10/06/2022, às 14:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0374423** e o código CRC **46762D42**.

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

---

### DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

**AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 008/2022-DADM.** Processo SEI: 19.09.02351.0010598/2022-83. Parecer Jurídico: 399/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e MR4 Capacitação e Consultoria Ltda., CNPJ nº 41.306.505/0001-66. Objeto: inscrição de três servidores da DICOFIN, no curso Oficina Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASPs, a ser realizado nesta Capital, nos dias 14 e 15 de julho de 2022. Valor total: R\$ 3.441,00 (três mil quatrocentos e quarenta e um reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 1109 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art 60, II da Lei Estadual nº 9.433/2005.

**RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.** Processo: 19.09.01970.0006164/2021-26. Parecer jurídico: 261/2021. Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade do Estado da Bahia – UNEB, CNPJ nº 14.485.841/0001-40. Objeto: a Cooperação entre o MPE/BA e a UNEB, para o desenvolvimento de programas, atividades e projetos nas áreas de ensino e extensão. Vigência: 2 (dois) anos, com início na data de 10/06/2022 e término em 09/06/2024.

#### AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00857.0014019/2021-81.** OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada e segurança patrimonial, na capital e interior do Estado da Bahia, mediante postos de serviços, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 14/06/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2022 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites:

<https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).

---

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

---

### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

---

#### INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS:

**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR**

**EDITAL Nº 67/2022**

**REF:NOTÍCIA DE FATO**

**IDEA Nº 003.9.64178/2022**

A Promotoria de Justiça de Educação de Salvador/BA - 5º Promotor, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº IDEA n.º 003.9.64178/2022 considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 20 de maio de 2022.

**PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO**

Promotor de Justiça

Promotoria de Educação - 5º Promotor

**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR**

**EDITAL Nº 68/2022**

**REF:NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.82116/2022**

A Promotoria de Justiça de Educação de Salvador/BA - 5º Promotor, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº IDEA n.º 003.9.82116/2022 considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 20 de maio de 2022.

**PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO**

Promotor de Justiça

Promotoria de Educação - 5º Promotor

**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR**

**EDITAL Nº 69/2022**

**REF: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.30094/2020** O Promotor de Justiça infra-assinado, com atuação na Promotoria de Justiça de Educação, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, vem, por meio deste edital, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por mais um ano, do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.30094/2020 considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 23 de maio de 2022.

**PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO**

Promotor de Justiça

Promotoria de Educação - 5º Promotor

**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR**